



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 188/98 DE 10 DE JUNHO DE 1.998.

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar
Convênio com o Ministério da Cultura.**

PEDRO CARBO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Ministério da Cultura.


Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), cuja finalidade é aquisição de equipamentos e acervos para a biblioteca municipal.

06. Secretária de Educação e Cultura
02. Setor de Educação e Cultura
08. Educação e Cultura
42. Ensino Fundamental
247. Difusão Cultural
08.042.247.1.053. Aquisição de Acervo e Equipamentos.....44.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos o convênio a ser firmado junto ao Ministério da Cultura.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE MT., EM 10 DE JUNHO DE 1.998.


PEDRO CARBO GARCIA
Prefeito Municipal